

PODER JUDICIÁRIO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**

PORTARIA Nº 2528/2022-GP, DE 19 DE JULHO DE 2022.

Altera a Portaria nº 1715/2022-GP, de 23 de maio de 2022, que institui grupo de trabalho para o aperfeiçoamento de técnicas pertinentes ao sistema processual de formação de precedentes qualificados e combate ao uso indevido do sistema de justiça no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

A Excelentíssima Senhora Desembargadora Célia Regina de Lima Pinheiro, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, no uso das atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO a vinculação direta do Centro de Inteligência da Justiça Estadual do Pará (Cijepa), criado pela Portaria nº 1715/2022-GP, de 23 de maio de 2022, ao Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Pará (TJPA);

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoamento da organização institucional em favor da celeridade e eficiência dos projetos e estratégias de atuação que visam, em última instância, a aprimorar a prestação jurisdicional;

CONSIDERANDO a proposta formulada por meio do expediente PA-MEM-2022/31223, pela Coordenadoria de Recursos Especiais do TJPA,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 1715/2022-GP, de 23 de maio de 2022, que instituiu grupo de trabalho para o aperfeiçoamento de técnicas pertinentes ao sistema processual de formação de precedentes qualificados e combate ao uso indevido do sistema de justiça no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

Art. 2º Fica acrescentado o inciso XIII, alterado o inciso I e renumerados os incisos II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI e XII do art. 2º da Portaria nº 1715/2022-GP, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º

I - juízes(as) de direito integrantes do Grupo Operacional do Centro de Inteligência da Justiça Estadual do Pará - Cijepa;

- II - juiz(a) de direito coordenador de Formação de Precedentes Judiciais Qualificados (Cijepa);
- III - juiz(a) de direito coordenador de Otimização de Prestação Jurisdicional com Métodos de Inovação e Uso de Tecnologia (Cijepa);
- IV - juiz(a) de direito coordenador de Prevenção e Solução Pré-Processual de Litígios (Cijepa);
- V - juiz(a) de direito coordenador de Combate ao Uso Indevido do Sistema de Justiça (Cijepa);
- VI - juiz(a) de direito integrante da Comissão Gestora de Precedentes e Ações Coletivas (Cogepac);
- VII - chefe de gabinete da Vice-Presidência;
- VIII - servidor(a) coordenador(a) do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes e Ações Coletivas (Nugepnac);
- IX - servidores(as) integrantes do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes e Ações Coletivas (Nugepnac);
- X - servidores(as) integrantes da Coordenadoria de Recursos Extraordinários e Especiais (CREE) responsáveis pelo assessoramento no que tange a admissibilidade de recursos excepcionais;
- XI - um(a) servidor(a) indicado(a) por cada gabinete de Desembargador(a) do Tribunal;
- XII - um(a) Servidor(a) indicado(s) por cada secretaria do Tribunal, que represente cada uma das Turmas e Seções do TJPA; e
- XIII - um(a) servidor(a) indicado(a) pelo Departamento de Planejamento, Gestão e Estatística." (NR)

Art. 3º Fica alterado o caput e o inciso IV do art. 4º da Portaria nº 1715/2022-GP, que passam a vigor com a seguinte redação:

"Art. 4º O Grupo de Trabalho será coordenado pelo(a) juiz(a) de direito auxiliar da presidência que integra o Cijepa, ficando incumbido de:" (NR)

.....

"IV - realizar a interlocução entre o Grupo de Trabalho e os membros da Cogepac e do Cijepa, além de outras unidades colaboradoras para execução das iniciativas e projetos do grupo" (NR)

Art. 4ª Fica alterado o parágrafo único do art. 6º da Portaria nº 1715/2022-GP, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º

"Parágrafo único. Finalizadas as reuniões previstas no caput, o coordenador emitirá relatório sobre os trabalhos realizados e o submeterá à Cogepac e ao Cijepa" (NR)

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 19 de julho de 2022.

Desembargadora Célia Regina de Lima Pinheiro
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará

*Este texto não substitui o publicado no Diário da Justiça Eletrônico nº 7415/2022, de 20 de julho de 2022.